



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 158 de 14 de outubro de 1948.

Autor: Poder Executivo

Eleva ao padrão L, os cargos de Diretor das Escolas Modelos "Barão de Melgaço" e "Joaquim Murtinho" e Grupos Escolares "Senador-Azeredo", "Luiz de Albuquerque" e "Mendes - Gonçalves".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam elevados, a partir de janeiro de 1949, no padrão L, os cargos de Diretor das Escolas Modelos "Barão de Melgaço", desta Capital, "Joaquim Murtinho", de Campo Grande, Grupo Escolar "Luiz de Albuquerque", de Corumbá, Grupo Escolar "Mendes Gonçalves", de Ponta Porã e Grupo Escolar "Senador Azeredo", desta Capital.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de outubro de 1948,
127º da Independência e 60º da República.

Assinado pelo Governador

C. M. S. P. mine

*Registrado à fls 43 do livro
competente desta Assembleia.
Em 11. X. 48
Assinado
Escrit. d. J.*